

LEI N.º 6.438 DE 07 DE MARÇO DE 2014

Institui o Lagartinho-do-Folhíço – *Coleodactylus natalensis* Freire, 1999 – espécie bandeira, símbolo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Lagartinho-do-Folhíço”, *Coleodactylus natalensis* Freire, 1999 como espécie bandeira, símbolo dos remanescentes florestais das ZPA’s 1 e 2 da Cidade do Natal.

Art. 2º. Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei, através da Fundação Capitania das Artes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 07 de março de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito